



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

*Altera o inciso II do art. 10 da Lei n° 528,
de 13 de abril de 2021.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 10 da Lei n° 528, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 . (...):

II - 2/3 (dois terço) de representantes de entidades da sociedade civil afetas a Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos pelas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal